



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.169, DE 08 DE JULHO DE 1.981.-

Autoriza a abertura de crédito especial.-

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito especial da ordem de CR\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), na seguinte codificação:-

2.05-08.42.1881-28-4110

Construção do muro de fecho no prédio Escolar do Bairro do Perequê-Mirim.

Artigo 2º- O crédito de que trata o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:-

2.06-08.46.2241-11.4110 - ficha 121

Conclusão do Centro Esportivo Municipal - S.Tur...cr\$670.000,00

2.06-10.58.5751-21.4110 - ficha 134

Execução de pavimentação.....cr\$330.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 08 de julho de 1.981.-

Dr. José Bourabeby  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 08 de julho de 1.981.-

Eli Macedo  
Assessor de Administração.